

**Competência Federal I) Previdenciária Competência Federal I - Previdenciária**

Obrigação	Multa	Página	Item
Apresentar informações inexatas, incompletas ou omissas, ou dados não relacionados aos fatos geradores de contribuições previdenciárias	5% do mínimo (R\$ 1.101,75) por campo omissos ou incorretos		I.1.1
Falta de informação mensal ao INSS, por intermédio da GFIP/GRFC, dos dados cadastrais, todos os fatos geradores de contribuições e outras informações de interesse do mesmo	a partir de R\$ 1.101,75		I.1.1
Deixar de preparar folha de pagamento das remunerações pagas ou creditadas a todos os segurados e seus serviços, de acordo com os padrões e normas estabelecidas pelo INSS	a partir de R\$ 1.101,75		I.1.1
Deixar de se matricular no INSS, dentro de 30 dias contados da data do início de suas atividades, quando não sujeitos a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	a partir de R\$ 1.101,75		I.1.1
Deixar de inscrever o segurado empregado	a partir de R\$ 1.101,75		I.1.1
Deixar de lançar mensalmente em títulos próprios de sua contabilidade, de forma discriminada, os fatos geradores de todas as contribuições, o montante da quantia descontada, as contribuições da empresa	a partir de R\$ 11.017,50		I.1.1
Deixar de prestar ao INSS todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse do mesmo, na forma por ele estabelecida, como esclarecimentos necessários à fiscalização	a partir de R\$ 11.017,50		I.1.1
Deixar a empresa de encaminhar cópia da GPS ao sindicato da competência anterior	De R\$ 144,96 a R\$ 14.495,60		I.1.1
Deixar a empresa de afixar cópia da GPS, quando recolhida, no quadro de que trata o artigo 74 do Decreto-lei nº 5.542/43	De R\$ 144,96 a R\$ 14.495,60		I.1.1
Deixar de informar ao sindicato valores de contribuições recolhidas divergentes dos informados pelo INSS, na mesma competência	De R\$ 144,96 a R\$ 14.495,60		I.1.1
Contratada na cessão de mão-de-obra ou empreitada que sofreu retenção dos 11% que não elaborar folha de pagamento distinta e o respectivo resumo geral; GFIP ou demonstrativo mensal	Entre R\$ 1.101,75 e R\$ 110.174,67		I.1.1 e I.5
Contratante na cessão de mão-de-obra ou empreitada que reteve 11% da contratada que não mantiver arquivado por 10 anos as notas fiscais, faturas ou recibos de prestação de serviços e correspondentes GFIP's	Entre R\$ 1.101,75 e R\$ 110.174,67		I.1.1 e I.5

**PARTE II Quadro Sinótico – Multas de Obrigações Acessórias Competência Federal II) Trabalhista**

Obrigação	Multa	Página	Item
Deixar de elaborar e manter atualizado o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP	a partir de R\$ 1.101,75		I.1.1 e II.9.9
Deixar de manter laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho, ou emitir documento de comprovação de exposição em desacordo com o laudo	a partir de R\$ 11.017,50		I.1.1 e II.9.10
Deixar de encaminhar o CAT	Entre o mínimo e o máximo do salário de contribuição		I.1.1 e II.9.11
GFIP/GRFC com dados não correspondentes aos fatos geradores de todas as contribuições previdenciárias	100% do valor devido relativo à contribuição não declarada, respeitado o limite		I.1.1 e II.2
GFIP/GRFC com informações inexatas, incompletas ou omissas, nos dados não relacionados aos fatos geradores de contribuições previdenciárias	5% do valor mínimo previsto no art. 283 do RPS (R\$ 1.101,75), por campo omissos ou incorretos		I.1.1 e II.2

<sup>1</sup> Vide *item II.1.2 da Parte III*.

**Competência Federal II – Trabalhista Competência Federal II – Trabalhista**

**1) Tabela das Multas Administrativas de Valor Variável (em R\$)**

Natureza	Quantidade		Observações	Página	Item
	Mínimo R\$	Máximo R\$			
Segurança do Trabalho <sup>2</sup>	670,89	6.708,88	Valor máximo na reincidência, embaraço, resistência, artifício, simulação		II.9 e 9.4 a 9.8
Medicina do Trabalho	40,25	4.025,33	Valor máximo na reincidência, embaraço, resistência, artifício, simulação		II.9.1 a II.9.3
FGTS: omitir informações sobre a conta vinculada do trabalhador	2,13	5,32	Por empregado, dobrado na reincidência, fraude, simulação, artifício, artil, resistência, embaraço ou desacato.		II.2
FGTS: apresentar informações com erro/omissão	2,13	5,32	Por empregado, dobrado na reincidência, fraude, simulação, artifício, artil, resistência, embaraço ou desacato.		II.2
FGTS: deixar de computar parcela de remuneração	10,64	106,41	Por empregado, dobrado na reincidência, fraude, simulação, artifício, artil, resistência, embaraço ou desacato.		II.2
FGTS: deixar de efetuar depósito após notificação	10,64	106,41	Por empregado, dobrado na reincidência, fraude, simulação, artifício, artil, resistência, embaraço ou desacato.		II.2
Seguro desemprego	425,64	42.564,00	Dobrado na reincidência, oposição ou desacato.		II.8
RAIS: não entregar no prazo previsto, entregar com erro, omissão ou declaração falsa	425,64	42.564,00	Cobrado na reincidência, oposição ou desacato. Gradação conforme Portarias MTb nºs 310, de 26.02.93 (art. 6º), e 1.127, de 22.11.96 oposição ou desacato		II.5

<sup>2</sup> Excetua-se o PPP, o laudo técnico dos agentes nocivo e CAT que possuem multa específica.

**Competência Federal II – Trabalhista Competência Federal II – Trabalhista**

**2) Tabela das Multas Administrativas de Valor Fixo (em UFIR e/ou R\$)**

Natureza	Base legal	Multas UFIR / R\$		Observações	Página	Item
		UFIR	R\$			
Falta de anotações na CTPS	CLT, art. 54	378,2847	402,53			II.1.2
Falta de registro de empregado	CLT, art. 47	378,2847	402,53	Por empregado, dobrado na reincidência		II.1.2
Falta de atualização LRE/FRE	CLT, art. 47, parágrafo único	189,1424	201,26	Dobrado na reincidência		II.1.2
Falta de autenticação LRE/FRE	CLT, art. 47, parágrafo único	189,1424	201,26	Dobrado na reincidência		II.1.2
Extravios ou inutilização CTPS	CLT, art. 52	189,1424	201,26			II.1.2
Retenção da CTPS	CLT, art. 53	189,1424	201,26			II.1.2
Cobrança CTPS pelo Sindicato	CLT, art. 56	1.134,8541	1.206,84			II.1.2
Anotação indevida na CTPS	CLT, art. 435	378,2847	402,53			II.1.2
Contrato Individual de Trabalho	CLT, art. 510	378,2847	402,53	Dobrado na reincidência		II.1
13º salário	Lei nº 7.855/89, art. 3º	160,0000	170,25	Por empregado, dobrado na reincidência		II.1.2
Vale-transporte	Lei nº 7.855/89, art. 3º	160,0000	170,25	Por empregado, dobrado na reincidência		II.1.2
Entrega do CAGED c/ atraso até 30 dias	Lei nº 4.923/65, art. 10, parágrafo único	4,2000	4,46	Por empregado		II.6
Entrega do CAGED c/ atraso de 31 a 60 dias	Lei nº 4.923/65, art. 10, parágrafo único	6,3000	6,70	Por empregado		II.6
Entrega do CAGED c/ atraso acima de 60 dias	Lei nº 4.923/65, art. 10	12,6000	13,40	Por empregado		II.6

O valor final da multa administrativa variável será calculado aplicando-se 20% do valor máximo previsto na lei, acrescidos os percentuais de 8 a 40%, conforme o porte econômico do infrator e de 40%, conforme a extensão da infração, cumulativamente, nos termos das

tabelas abaixo:

Competência Federal II – Trabalhista Competência Federal II – Trabalhista

**a) Tabela em UFIR de gradação das multas de valor variável (art. 5º)**

Critérios	Valor a ser atribuído
<b>I</b> - Natureza da infração; Intenção do infrator de praticar a infração; e, Meios ao alcance do infrator para cumprir a lei.	20% do valor máximo previsto para a multa, equivalente ao conjunto dos três critérios. Obs.: Percentual fixo aplicável a todas as infrações, conforme tabela "B" abaixo.
<b>II</b> - Porte Econômico do Infrator	De 8% a 40% do valor máximo previsto para a multa, conforme tabela abaixo:
<b>III</b> - Extensão da Infração	<b>a)</b> 40% do valor máximo previsto para a multa, quando se tratar de infração a: " Capítulos II e III do Título II da CLT (Duração do Trabalho e Salário Mínimo) " Capítulos I e III do Título III da CLT (Disposições especiais sobre duração e condições de trabalho e do Trabalho da Mulher) " Capítulo I do Título VII da CLT (Fiscalização, Autuação e Imposição de Multas) " Art. 23 da Lei nº 8.036/90 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) <b>b)</b> de 8% a 40% do valor máximo previsto para a multa aplicável às demais infrações, conforme tabela "C" abaixo.
Obs.: O valor da multa corresponderá à soma dos valores resultantes da aplicação dos percentuais relativos aos três níveis de critérios acima (I, II e III).	

**b) Tabela em UFIR do percentual fixo (20%) aplicável a todas as infrações**

Base Legal								
Arts. 75 e 351 da CLT	Art. 120 da CLT	Art. 364 e 598 da CLT	Art. 541 da CLT	Art. 630, §6º da CLT	Art. 16 da Lei nº 4.680/65 e art. 18 da Lei nº 5.889/73	Art. 13 do Decreto-lei nº 972/69	Art. 23, §2º, alínea "a" da Lei nº 8.036/90	Art. 23, §2º, alínea "b" da Lei nº 8.036/90
756,5694	302,6277	1.513,1388	151,3138	378,2847	75,6569	107,1738	1,0000	20,0000

**c) Tabela em UFIR de gradação de multas de valor variável aplicável aos critérios II e III, Alínea "b", da tabela a) acima.**

Quantidade de Empregados	%	Base Legal								
		Art. 75 e 351 da CLT	Art. 120 da CLT	Artes. 364 e 598 da CLT	Art. 401 da CLT	Art. 630, § 6º, da CLT	Art. 16, Lei nº 4.680/65 Art. 18, Lei nº 5.889/73	Art. 13, Decreto-lei nº 972/69	Art. 23, § 2º, "a", da Lei nº 8.036/90	Art. 23, § 2º, "b", da Lei nº 8.036/90
de 01 a 10	8	302,6277	121,0511	605,2555	60,5255	151,3138	30,2627	42,8695	0,4000	8,0000
de 11 a 30	16	605,2555	242,1022	1.210,5111	121,0511	302,6277	60,5255	85,7390	0,8000	16,0000
de 31 a 60	24	907,8833	363,1533	1.815,7666	181,5766	453,9416	90,7883	128,6086	1,2000	24,0000
de 61 a 100	32	1.210,5111	484,2044	2.421,0221	242,1022	605,2555	121,0511	171,4781	1,6000	32,0000
acima de 100	40	1.513,1388	605,2555	3.026,2777	302,6277	756,5694	151,3138	214,3476	2,0000	40,0000